ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.335/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencete ao Patrimnonio Municipal, ao Sr. GABRIEL JOÃO DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencete ao Patrimonio Municipal ao senhor GABRIEL JOÃO DOS SANTOS, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Quadra J.S., Lote nº 02, limitando-se pelo lado direito ao Poente com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o requerente ao Nascente; fazendo frente para o Sul com a Avenida Tocantins; fundos com quem de direito ao Norte medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.